



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 314, DE 26 DE JUNHO DE 2024

**Conceder férias regulares a servidora Alaíde Sousa Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2021 à 16/8/2022**.

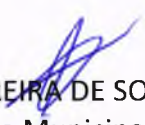
**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

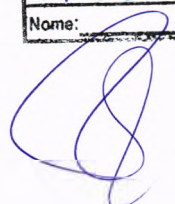
Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **1/7/2024 à 30/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Prefeitura de Pedra Preta |          |
| RECEBI as                 | heras de |
| 27-06-24                  |          |
| Nome:                     |          |



Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**Art. 1º** Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Juliana Gonçalves Nepomuceno**, ocupante do cargo de agente de combate a endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

**Art. 2º** O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### CONTRATO Nº 57/2024

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |
| <b>CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 01.729.797/0001-25.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| <b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 004/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DATA: 25/06/2024</b> |
| <b>OBJETO:</b> Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para construção e elevação dos Muros da Escola Municipal Dulce Meiry. As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença. <b>O valor estimado global do presente contrato é de R\$ 225.055,71 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).</b> |                         |
| <b>VIGÊNCIA:</b> A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.                                                                                                                                                                                 |                         |

#### PORTARIA Nº 314, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALAÍDE SOUSA SANTOS.

DE 26 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 16/8/2021 à 16/8/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de 1/7/2024 à 30/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2023

|                                                                                             |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>                                    |                         |
| <b>CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.706.784/0001-94.</b> |                         |
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022</b>                    | <b>DATA: 26/06/2024</b> |

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato Nº 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**FICHA: 571 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 .

DECRETO Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 .

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com a finalidade de atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

**Parágrafo único.** O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, para os aposentados, e para os pensionistas do PREVI-PAZ.

**Art. 2º** A Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, o PREVI-PAZ, será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela Empresa Contratada para esse fim, assim como pela eventual transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

**Art. 3º** As despesas com a realização do Censo Previdenciário, em relação a equipe de recenseadores, equipamentos de para recadastramento e digitalização de documentos, serão suportadas pelo contrato originário celebrado com a empresa contratada.

**Art. 4º** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **03 de junho de 2024 à 03 de julho de 2024**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução apresentado pela empresa contratada, devidamente apreciado e aprovado pelo PREVI-PAZ.

**Art. 5º** O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e eletrônica, redes sociais e demais canais necessários a transmissão das informações referente ao recenseamento, por conta do PREVI-PAZ com apoio do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Os servidores abrangidos pelo censo previdenciário deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio e online do dia e hora seu para o comparecimento presencial nos postos de atendimento, através do endereço eletrônico (internet) <https://agendamento.prevtchweb.com.br>

**§ 1º.** O agendamento prévio e online constitui a fase inicial e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores/segurados públicos municipais abrangidos por este decreto.

**§ 2º** O agendamento determinará horário e data, conforme opção, para que o servidor compareça para o seu atendimento presencial.

**Art. 7º** Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado no artigo 4º deste decreto poderão ter as suas remunerações ou proventos de aposentadoria ou pensão **SUSPEN-**